

**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CRISTALÂNDIA/TO**

RESOLUÇÃO CME- Cristalândia/TO Nº 011, 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ensino Individualizado (PEI) e o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), para estudante com condições específicas (deficiência, síndromes, transtornos, altas habilidades e superdotação), para vigorar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cristalândia.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 583 de 11 de março de 2021, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, bem como a Lei Municipal nº 584 de 08 de abril de 2021, que cria o Conselho Municipal de Educação, bem como o seu Regimento Interno e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 1996 – LDB –, em consonância com a legislação e as normas vigentes,

RESOLVE:

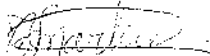
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ensino Individualizado (PEI) e o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), para estudante com condições específicas (deficiência, síndromes, transtornos, altas habilidades e superdotação), para vigorar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cristalândia -TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Cristalândia - TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.


Huyrajane da Silva Almeida
Presidente do CME
PORTARIA Nº 009/2021/FME
Presidente/Conselho Municipal de Educação


Theilma Ferreira Martins
Presidente/Câmara da Educação Básica

Theilma Ferreira Martins
Presidente da Câmara da
Educação Básica
PORTARIA Nº 011/2023/FME

HOMOLOGO EM 17/09/2024


Lianmar Brito Gellen
Secretária Municipal De Educação

Sistema Municipal de Ensino de Cristalândia -Tocantins
Conselho Municipal de Educação
Câmara da Educação Básica